



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Ofício nº041/2022

Garuva, 8 de março de 2022.

A Sua Excelência
Moacir Sopelsa
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina



Assunto: Encaminha Moção nº 2/2022

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a Moção nº 2/2022, de minha autoria, subscrita pelos demais Vereadores, aprovada em Sessão Plenária realizada em 07/03/2022, a qual manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências, de autoria do Deputado Estadual Sargento Lima.

Grato pela atenção dispensada, despeço-me reiterando elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Câmara

Lido no Expediente
05ª Sessão de 09/03/22
<i>Ciburgio recebimento</i>
<i>Amador PL - 011/22</i>
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Moção nº 0002/2022

Manifesto apoio ao Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências.

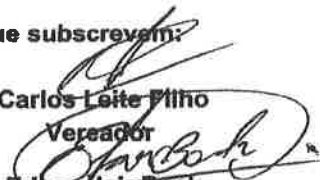
O Vereador Reginaldo Mews Rosa, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no exercício das suas funções e prerrogativas regimentais, propõe para deliberação do Plenário, a referida **MOÇÃO DE APOIO**, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Moacir Sopelsa – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao Excelentíssimo Senhor Sargento Lima, Deputado Estadual e proponente do Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que tramita na ALESC, que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

Garuva, 22 de fevereiro de 2022.

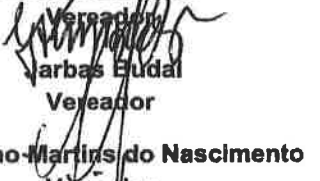
De autoria:

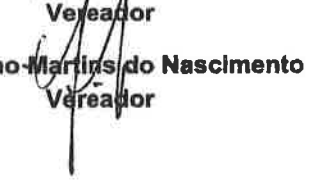

Reginaldo Mews Rosa
Vereador

Vereadores que subscrevem:


Carlos Leite Filho
Vereador


Edson Jair Back
Vereador

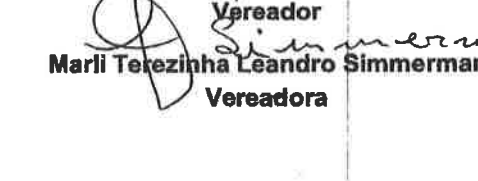

Jarbas Eudal
Vereador

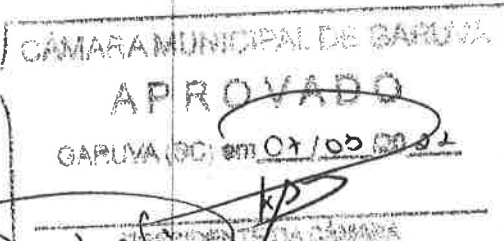

Marcelino Martins do Nascimento
Vereador


Daniel Eliseu Oliverio
Vereador


Ivo Mariano
Vereador


Rádionir Padilha Filho
Vereador


Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vereadora





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Senhorias a presente proposta de Moção de Apoio, que pretende apoiar o Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto em questão, "a presente proposição visa reconhecer o risco da efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema que é o de atiradores desportivos não terem meios de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessário em sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse para criminosos - armas e munições.

(...)

A Lei nº 5.297 entrou em vigor no dia 12 de janeiro de 2022 e abrange os atiradores desportivos, caçadores, colecionadores ou integrantes de entidades legalmente constituídas, reconhecendo tais atividades como sendo de risco, por isso a necessidade da aquisição do porte de arma, facilitando a sua aquisição.

Assim, a finalidade do presente projeto de lei é contribuir com os interessados em retirar o porte de armas de fogo, nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2003 e, para a consecução dos objetivos da proposta, o poder Executivo regulamentará os critérios para implementação e cumprimento.

Importante destacar que Santa Catarina possui atiradores, devidamente registrados, dentre estes, atiradores esportivos e profissionais da área de segurança, pública ou privada, os quais necessitam do reconhecimento do risco da atividade por correm graves perigos de ataques, especialmente pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições que são bens de interesse de criminosos.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do Poder Público.

Esta proposição é extremamente necessária por conta do risco eminente dessas atividades, e o risco no transporte desses armamentos, a Lei preencherá todos requisitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



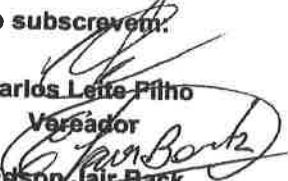
técnicos e fáticos, produzindo seus efeitos na sociedade, pois precisa-se adotar uma medida legislativa em caráter definitivo para acabar com a insegurança jurídica quanto ao porte dos atiradores desportivos."

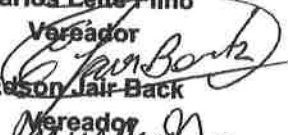
Por fim, externo através desta proposição, estímulo para aprovação do Projeto de Lei nº 0011.4 de 2022.

De autoria:

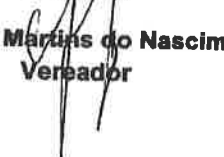

Reginaldo Mews Rosa
Vereador

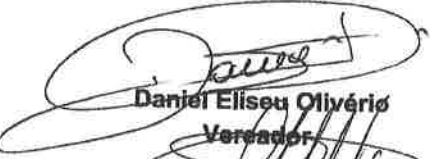
Vereadores que subscrevem:

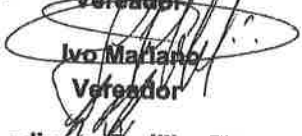

Carlos Leite Filho
Vereador

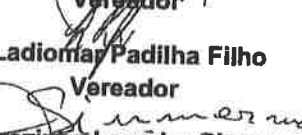

Edson Jair Back
Vereador

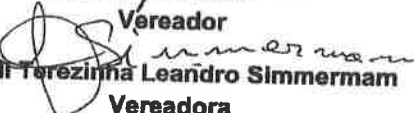

Jarbas Budal
Vereador


Marcelino Martins do Nascimento
Vereador


Daniel Eliseu Olivério
Vereador


Ivo Mariano
Vereador


Ladiomar Padilha Filho
Vereador


Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vereadora



Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços



Opções



Sair



Email



Calendário



Contatos



Caixa de entrada



Lixo Eletrônico



Mensagens enviadas



Mensagens excluídas (1)



Rascunhos [1]

Clique para exibir todas as pastas



Falhas de Servidor



Gerenciar Pastas...



Responder



Responder a Todos



Encaminhar



Mover



Excluir



Lixo Eletrônico

Fechar



ENC: Ofício Câmara de Vereadores de Garuva

MOACIR SOPELSA

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 14:16

Para: [Secretaria Geral](#)Anexos: [Ofício n 041.2022.pdf \(402 KB\)](#) [\[Abrir como Página da Web\]](#)

Boa tarde,

Segue moção

Gabinete de Apoio

MOACIR SOPELSA
DEPUTADO ESTADUAL
Palácio Barriga-Verde - Gabinete 035
Fone: (48) 3221-2715

De: Paula Roberta Conte [paula@camaragaruva.sc.gov.br]

Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 14:11

Para: MOACIR SOPELSA

Assunto: Ofício Câmara de Vereadores de Garuva

Prezado,

Segue anexo para vosso conhecimento, Ofício n. 41/2022 da Câmara de Vereadores de Garuva, qual encaminha cópia da Moção 2/2022 de autoria do Vereador Reginaldo Mews Rosa subscrita pelos demais Vereadores desta Casa Legislativa, a qual manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências, de autoria do Deputado Estadual Sargento Lima.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.

Att.

--

Paula Roberta Conte
Diretora Legislativa

Câmara Municipal de Vereadores de Garuva
Rua Castro Alves, nº 44, Centro - CEP: 89248-000
Fone: (47) 3445 2512

